



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Proczópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Câmara Municipal
Chopinzinho - PR

19 AGO. 2022

Protocolo Nº 564

PROJETO DE LEI Nº 038/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Altera e revoga o Anexo III da Lei n.º 3.947/2022, de 07 de março de 2022, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei n.º 3.506/2016).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo III da Lei n.º 3.947/2022, de 07 de março de 2022, especificamente o número de vagas do cargo de Fisioterapeuta 20h, ampliando de 02 vagas para 03 vagas, e o número de vagas do cargo de Farmacêutico 40h, ampliando de 01 vaga para 04 vagas, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Anexo III da Lei n.º 3.947/2022, de 07 de março de 2022, e as disposições em contrário.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos e Anexos da Lei n.º 3.947/2022, de 07 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação:

APROVADO 20/09/22

APROVADO 27/09/22

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

27 SET. 2022

APROVADO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO L
Em 23/08/22
Presidente

Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. PROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
01	40	2522-10	ADMINISTRADOR CONTÁBIL (em extinção)
04	40	2521-05	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
01	40	2412-25	ADMINISTRADOR DE REDE
20	40	4101-05	AGENTE ADMINISTRATIVO
08	40	3522-05	AGENTE FISCAL
01	20	2141-05	ARQUITETO
01	30	2611-10	ASSESSOR DE IMPRENSA
10	30	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
01	20	2612-05	BIBLIOTECÁRIO
02	20	2234-05	BIOQUÍMICO
01	30	2234-05	BIOQUÍMICO
10	20	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
06	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
09	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA ESB
04	40	2522-10	CONTADOR
02	40	1311-20	COORDENADOR DE PROJETOS
02	20	2235-05	ENFERMEIRO
03	40	2235-05	ENFERMEIRO
13	40	2235-05	ENFERMEIRO ESF
03	40	2221-10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
08	40	2142-05	ENGENHEIRO CIVIL
04	20	2234-05	FARMACÊUTICO
04	40	2234-05	FARMACÊUTICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	20	2236-05	FISIOTERAPEUTA
01	30	2236-05	FISIOTERAPEUTA
02	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA
04	20	2236-10	FONOAUDIÓLOGO
01	15	2231-15	MÉDICO AUDITOR SUS
02	15	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
02	20	2251-20	MEDICO CARDIOLOGISTA
04	15	2231-15	MÉDICO CLINICO GERAL
10	20	2231-15	MÉDICO CLINICO GERAL
01	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO
04	20	2251-42	MÉDICO ESF
08	40	2251-42	MÉDICO ESF
02	15	2251-40	MÉDICO GERIATRA
02	20	2251-40	MÉDICO GERIATRA
04	15	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
02	20	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
01	15	2252-85	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
03	15	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA
03	20	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA
02	15	2231-49	MÉDICO PEDIATRA
02	20	2231-49	MÉDICO PEDIATRA
01	15	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA
01	20	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA
08	40	2233-05	MÉDICO VETERINÁRIO
01	20	2237-10	NUTRICIONISTA
02	40	2237-10	NUTRICIONISTA

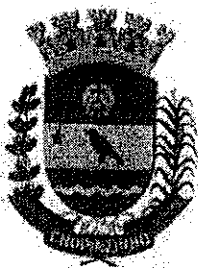


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	20	2412-25	PROCURADOR MUNICIPAL
01	40	2412-25	PROCURADOR MUNICIPAL
08	20	2515-10	PSICOLÓGO
10	40	2515-10	PSICOLÓGO
01	20	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. SEMIPROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
20	40	4110-10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (em extinção)
08	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público, a critério da Administração	5162-15	EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
05	40	4110-05	ESCRITURÁRIO (em extinção)
10	40	2544-10	FISCAL DE TRIBUTOS
02	40	4110-10	OFICIAL ADMINISTRATIVO (em extinção)
01	20	3241-15	OPERADOR DE RAIO X (em extinção)
06	40	3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA
13	40	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
03	40	1422-10	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS
03	40	3121-05	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
03	20	3516-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
01	40	3516-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
01	40	5162-15	VISITADOR DOMICILIAR



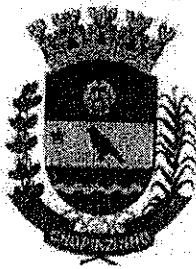
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. ADMINISTRATIVO

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
15	40	3224-15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
03	40	5211-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA
35	40	4110-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
07	40	3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (em extinção)
02	40	5152-15	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
03	40	5151-20	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05	40	4222-05	TELEFONISTA
01	30	4222-05	TELEFONISTA DE PS (em extinção)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. SERVIÇOS GERAIS

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
01	40	5151-05	AGENTE DE SAÚDE (em extinção)
06	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público a critério da Administração	5162-15	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
01	40	7170-20	AUXILIAR DE PEDREIRO (extinção)
200	40	5142-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (em extinção)
02	40	9922-15	BORRACHEIRO
01	40	7156-15	ELETRICISTA/ENCANADOR (em extinção)
02	40	5199-35	LAVADOR DE VEÍCULOS
01	40	9191-10	LUBRIFICADOR
02	40	9113-05	MECÂNICO
03	40	9131-20	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA
01	40	7102-05	MESTRE DE OBRAS
45	40	7825-10	MOTORISTA
38	40	7151-30	OPERADOR DE MÁQUINAS
60	40	9922-25	OPERÁRIO
06	40	7152-10	PEDREIRO
07	40	5174-20	VIGIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. MAGISTÉRIO

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
01	40	2241-35	AUXILIAR DE ESPORTES (em extinção)
04	20	2394-10	ORIENTADOR EDUCACIONAL (em extinção)
350	20	2312-05	PROFESSOR
10	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
10	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
16	40	4110-05	SECRETÁRIO ESCOLAR
01	20	2241-25	TÉCNICO DE ESPORTES (em extinção)
01	40	2241-25	TÉCNICO DE ESPORTES (em extinção)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 038/2022

Chopinzinho, 19 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 038/2022, que altera e revoga o Anexo III da Lei n.º 3.947/2022, de 07 de março de 2022, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei n.º 3.506/2016).

O presente projeto de lei tem por objeto a abertura de uma vaga para o cargo de Fisioterapeuta, carga horária de 20h (vinte horas) e três vagas para o cargo de Farmacêutico, carga horária de 40h (quarenta horas).

Fisioterapeuta – 20h

A Secretaria de Saúde, solicitou a ampliação de 01 (um) profissional para o cargo de Fisioterapeuta – 20h, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde do Município, tendo em vista, que atualmente há duas vagas abertas e ocupadas, e um profissional em vaga excedente.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita seguir a decisão contida no Memorando Eletrônico n.º 1.696/2022 que determinou o retorno de dois profissionais ocupantes do cargo de Fisioterapeuta - 40h (quarenta horas) para o cargo de Fisioterapeuta - 20h (vinte horas), o que não é regular perante o CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, pois esta classe pode trabalhar somente 30h (trinta horas) semanais.

Considerando que estes 02 (dois) profissionais devem retornar a sua carga horária e origem do Concurso Público, sendo a carga horária de 20h (vinte horas) semanais e, que o Município contratou 01 (um) profissional com carga horária de 20h (vinte horas), aprovado por concurso público, e, para que este retorno ocorra necessita a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta - 20h (vinte horas), para deste modo o Município ter em seu quadro pessoal 03 (três) vagas para Fisioterapeuta - 20h (vinte horas).

Considerando as informações prestadas pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em atendimento a Súmula Administrativa nº 01, do Decreto n.º 39/2020 alterado pelo Decreto n.º 151/2020, o Município de Chopinzinho possui em seu quadro de cargos, o cargo de Fisioterapeuta - 20h (vinte horas), com 02 (duas) vagas criadas e 03 (três) vagas ocupadas. Informou que a vaga excedente, deu-se em razão da anulação dos decretos de alteração de carga



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

horária de dois servidores ocupantes do cargo de Fisioterapeuta – 40h (quarenta horas), conforme Memorando Eletrônico n.º 1.696/2022.

A remuneração inicial da carreira é de: Salário Base R\$ 2.980,15; Auxílio Alimentação R\$ 175,00; e se for o caso, Adicional pelo exercício de atividade insalubre, no percentual de 10 ou 20 40%, de acordo com laudo técnico, sobre o menor salário base do Município.

A Secretaria Municipal de Finanças expediu estimativa de impacto orçamentário/financeiro, em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A despesa será custeada com recursos vinculados da Secretaria de Saúde, sendo considerado a criação de 02 vagas para o cargo de Fisioterapeuta 20h (vinte horas), sendo que a referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício corrente, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual 2022/2025, e na Lei Orçamentária Anual do ano de 2022, não ocorrerá a extrapolação do Limite Prudencial e do Limite Legal previstos e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Em anexo, cópia da declaração do ordenador da despesa, que declara para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a criação de duas vagas para o cargo de Fisioterapeuta - 20h (vinte horas), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município, com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com o Plano Plurianual - PPA, e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Farmacêutico – 40h

A Secretaria de Saúde, juntamente com a Divisão de Assistência Farmacêutica solicita a ampliação de 03 (três) profissionais para o cargo de Farmacêutico, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde do Município, com a ampliação de 03 vagas para o cargo de Farmacêutico - 40h (quarenta horas).

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde fez pedido para realização de concurso público para o cargo de Farmacêutico – 40h (quarenta horas).

Considerando que os profissionais irão atuar na assistência farmacêutica, podendo dispensar também medicamentos da Portaria n.º 344/98 nas unidades de saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vito, visto que esse tipo de medicação somente pode ser dispensado por profissional farmacêutico.

Considerando que atualmente, apenas 02 (dois) servidores Farmacêuticos - 20h (vinte horas) ocupam o cargo na Secretaria Municipal, para auxiliar em todos os atendimentos aos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

usuários do Sistema Único de Saúde, que voltaram ao fluxo normal e contínuo, e para suprir a demanda faz-se necessário profissionais.

Considerando que as profissionais que ocupam o cargo de Farmacêutico - 20h (vinte horas), estão trabalhando 40h (quarenta horas) o que onera em muito o valor pago.

Considerando que a 7ª Regional de Saúde em fiscalização as Farmácias Municipais exigiram a presença do profissional Farmacêutico por todo o período em que a farmácia permanece em funcionamento.

O aumento de vagas para o cargo de Farmacêutico 40h (quarenta horas) se deve a exigência por parte do Conselho Regional de Farmácia, órgão responsável pela fiscalização da presença de profissionais farmacêuticos, em locais onde ocorra a distribuição de medicamentos.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita de 04 (quatro) vagas, pois a Farmacêutica, a qual era concursada 20h (vinte horas) requereu exoneração, além de que a servidora responsável atualmente exerce o cargo de concurso de Bioquímico, e tem carga horária de 20h (vinte horas), deve retornar a seu setor de concurso, conforme parecer jurídico emitido no Memorando Eletrônico n.º 2.641/2022.

A exigência destes profissionais está em 01 (um) profissional farmacêutico para cada Farmácia Municipal (Posto Central, Posto Frei Vito e Posto Bairro Nossa Sra Aparecida), além da necessidade de um profissional farmacêutico para a CAF - Central de Abastecimento farmacêutico.

Considerando as informações prestadas pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em atendimento a Súmula Administrativa n.º 01, do Decreto n.º 39/2020 alterado pelo Decreto n.º 151/2020, o Município de Chopinzinho possui em seu quadro de cargos, o cargo de Farmacêutico - 40h (quarenta horas), com 01 (uma) vaga criada e a mesma está vaga.

A Remuneração do cargo é composta de: Salário Base: R\$ 5.960,31; Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre: R\$ 240,32 (20% sobre o menor salário do Município); e Auxílio alimentação: R\$ 175,00. Sobre o salário base, o Município paga, a título de Previdência (RPPS), o que segue: Previdência Patronal: 14% sobre o salário base; Contribuição Complementar: 4,88% o salário base; e Taxa de Administração: 0,10% sobre o salário base.

A Secretaria Municipal de Finanças expediu estimativa de impacto orçamentário/financeiro, em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A despesa será custeada com recursos vinculados da Secretaria de Saúde, sendo considerado a criação de 04 vagas para o cargo de Farmacêutico 40h (quarenta horas), sendo que a referida despesa está adequada ao



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Orçamento-Programa do Exercício corrente, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual 2022/2025, e na Lei Orçamentária Anual do ano de 2022, não ocorrerá a extrapolação do Limite Prudencial e do Limite Legal previstos e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Em anexo, cópia da declaração do ordenador da despesa, que declara para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a criação de quatro vagas para o cargo de Farmacêutico - 40h (quarenta horas), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município, com a Lei Orçamentária Anual - LOA e com o Plano Plurianual - PPA, e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


Edson Luiz Cenci
Prefeito